



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº. 989019

RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 74 da Lei 14.133/2021 e na Resolução – TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018, como antecedente necessário à contratação por Dispensa de Licitação.

I – Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), DA ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET), BEM COMO DOS LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Empresa escolhida:

SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DE MS
CNPJ: 03.769.599/0003-82 - FILIAL

III - Razão da Escolha do Fornecedor:

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 – artigo 75, inciso XV permite a contratação de instituição brasileira que:

XV – (...) tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não ~~tenha~~ fins lucrativos;

A escolha recaiu sobre a **SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DE MS**, que é:

a) uma instituição dedicada a apoiar, promover e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, bem como ao estímulo à inovação. Além disso, possui competência para gerir administrativa e financeiramente tais atividades, sempre com foco na qualificação profissional e no fortalecimento do setor do comércio de bens, serviços e turismo.

b) não possui fins lucrativos;



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: **989019**

c) possui inquestionável reputação ético-profissional; e
d) e nos moldes da pesquisa de mercado o valor ofertado é vantajoso à Administração Pública.

Assim, a Administração Municipal, usando de seu poder discricionário, de forma efetiva e ágil, a fim de oferecer oportunidades de qualificação profissional por meio de cursos e programas ofertados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, instituição de reconhecida competência na formação e capacitação de cidadãos para o mercado de trabalho.

Aparecida do Taboado/MS, em 28 de agosto de 2025.


HORACIDES MARTINS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração